

## **APRESENTAÇÃO**

**9º CONGRESSO NACIONAL DA CNTI - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS  
TRABALHADORES NA INDÚSTRIA**

**ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CNTI**

**LOCAL : LUZIÂNIA-GO - CENTRO DA CNTI**

**DATA: 25 DE OUTUBRO, DAS 08:00 ÀS 10 HORAS**

**TEMA DA PALESTRA: A QUESTÃO DO TRABALHO: RELAÇÃO CAPITAL  
TRABALHO(CONDIÇÕES E DIREITOS DO TRABALHO,  
SAÚDE/SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO) E OS ASPECTOS INVISÍVEIS  
DA FLEXIBILIZAÇÃO**

## **AGRADECIMENTOS**

**Dr. Reginaldo Inácio – Diretor da Secretaria de Educação da CNTI**

## **SAUDAÇÕES**

Presidente da Mesa

Colegas de Mesa

Senhores e Senhoras Dirigentes Sindicais, Trabalhadores e Trabalhadoras

## **EXPOSIÇÃO**

### **1. CRISE ESTRUTURA DO CAPITAL COMO CRISE DE VALORIZAÇÃO DO SEU PRODUTO:**

Precarização das condições de trabalho

### **2. MISÉRIA MODERNA: CRISE ESTRUTURAL. REGIME DE ACUMULAÇÃO FLEXÍVEL. TOYOTISMO. REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA. TERCEIRIZAÇÃO. ACUMULAÇÃO POR ESPOLIAÇÃO. GLOBALIZAÇÃO. NEOLIBERALISMO. CIBERNÉTICA**

Regime de acumulação flexível e o modelo de produção/gestão toyotista nos  
processos do trabalho

Terceirização: acumulação por espoliação

Globalização(mundialização do capital) e neoliberalismo: a morte do menino sírio Alan Kurdi de 3(três) anos de idade e a hipocrisia da burguesia mundial : travessia de barco entre a Turquia e a Grécia

### **3. MISÉRIA HERDADA: FORMAÇÃO DO CAPITALISMO BRASILEIRO, VIGÊNCIA DA SUPEREXPLORAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO E TERCEIRIZAÇÃO**

Formação do capitalismo brasileiro: superexploração da força de trabalho

A superexploração da força de trabalho na atualidade: terceirização

A terceirização no Brasil e suas causalidades estruturais

Terceirização: precariedade salarial absoluta, nova precariedade salarial e precariedade salarial parcialmente regulada ou regulada por baixo

Terceirização bancária no Brasil: redução geral de direitos (remuneratórios e indenizatórios), aumento da jornada e da intensidade do trabalho

### **4. TERCEIRIZAÇÃO: FRAGMENTAÇÃO SINDICAL, PULVERIZAÇÃO DE TRABALHADORES, VIOLAÇÃO DE DIREITOS IMATERIAIS E EXTREMA PRECARIIDADE LABORAL**

Organização sindical, pulverização de trabalhadores e direitos imateriais dos terceirizados afetados

Trabalho análogo ao de escravo

Trabalho escravo contemporâneo na construção civil: as grandes obras públicas e os prédios residenciais edificados para a comercialização entre consumidores de alta renda – o tijolo que oprime

Trabalho escravo contemporâneo na indústria têxtil: as grifes mundiais, suas modas degradantes e o luxo gerado pelo trabalho humano tratado como lixo

Trabalho escravo contemporâneo no campo: o “gato” em fuga

Terceirização e acidentalidade no trabalho: petroleiros, eletricitários e trabalhadores da construção civil – Terceirização: máquina de moer gente trabalhadora

## **5. TERCEIRIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO**

Aumento dos níveis de proletariedade social e fim do serviço público como conhecemos.

Enfraquecimento do Estado e das políticas públicas

Apropriação do público e novo patrimonialismo

## **6. PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO: OS TRÊS PODERES DA REPÚBLICA AGINDO PARA DIMINUIR O DIREITO DO TRABALHO**

### **7. AS AÇÕES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

“Agenda Brasil” e fragilização dos Direitos Sociais dos Trabalhadores: ofensa a direitos humanos assegurados na Constituição da República e em Pactos Internacionais

“ MPs 664 e 665 (já convertidas nas leis n. 13.134/15 e n. 13.135/15), que ampliaram os requisitos para obtenção de benefícios previdenciários;

à MP 680, que apresentou para os trabalhadores a conta da crise, absolvendo empresas que obtiveram enormes lucros nas duas últimas décadas;

ao PLC 30/15, que trata da ampliação da terceirização, visto o mal que o mal que a terceirização representa para os trabalhadores;

ao PL 8.294/14, que propõe a eliminação do direito do trabalho quando: “I – o empregado for portador de diploma de nível superior e perceber salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo do salário-de-contribuição da previdência social; II –

o empregado, Independentemente do nível de escolaridade, perceber salário mensal igual ou superior a três vezes o limite máximo do salário-de-contribuição da previdência social”, retomando, pois, mais uma vez, de forma indireta, a ladainha do negociado sobre o legislado;

e a dois Projetos de Decreto Legislativo (PDL), um com trâmite no Senado Federal, n. 43/15, e outro com trâmite na Câmara dos Deputados, n. 1408/13, que visam sustar a aplicação da NR-12, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamento”( MANIFESTO CONTRA OPORTUNISMOS II)

Anúncio de uma nova reforma da Previdência e outras alterações para diminuir o Direito do Trabalho

Prevalência do negociado sobre o legislado

Terceirização ampliada para todas as atividades

A PEC 241/2016

## **8. O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO NA DESREGULAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO - FLEXIBILIZAÇÃO SILENCIOSA DO DIREITO DO TRABALHO**

Entre tantas outras, há também pronunciamentos do STF chancelando, na prática, as seguintes ações empresariais:

fim da sucessão trabalhista em relação aos ativos da massa falida ou da empresa submetida à recuperação judicial, bem como redução do limite preferencial dos créditos trabalhistas respectivos, tudo em nome do prestígio da função social da empresa<sup>1</sup>;

afastamento da competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a execução dos créditos de empregados das empresas em regime falência ou recuperação judicial<sup>2</sup>,

---

1 *Vide* BRASIL, 2009, Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.934-2

2 *Vide* BRASIL, 2009, Recurso Extraordinário n. 583.955-9.

os conflitos entre o poder público e os seus servidores<sup>3</sup>,  
as causas dos servidores temporários submetidos a regime especial disciplinado por lei,<sup>4</sup>  
a execução das contribuições previdenciárias devidas sobre os salários pagos durante vigência do contrato de trabalho reconhecido em juízo<sup>5</sup>,  
os conflitos trabalhistas entre os organismos internacionais e os seus empregados (imunidade de jurisdição)<sup>6</sup>  
e as demandas acerca da complementação de aposentadoria de empregados vinculados a fundos de pensão instituídos por suas empregadoras<sup>7</sup>;  
limitação do exercício do direito de greve pelos servidores públicos<sup>8</sup>;  
restrição da responsabilidade (subjéctiva) trabalhista do poder público como ente tomador de serviços terceirizados<sup>9</sup>;  
reconhecimento da juridicidade da terceirização pactuada por intermédio de convênio entre o poder público e as organizações sociais, nas áreas de saúde, educação, cultura, desporto e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia<sup>10</sup>,  
assim como nos serviços de telecomunicações,<sup>11</sup> inclusive com Reclamação julgada procedente para cassar decisão do Tribunal Superior do Trabalho que declarava ilegal a terceirização em *call-center*;<sup>12</sup>  
restrição de direitos trabalhistas dos empregados contratados pelo Poder Público sem concurso público<sup>13</sup>;  
limitação da amplitude da substituição processual pelo sindicato laboral<sup>14</sup>;  
redução do prazo prescricional para o empregado reclamar contra a falta de recolhimento do FGTS<sup>15</sup>;  
prevalência do negociado sobre o legislado para conferir validade ao pacto coletivo redutor de direitos trabalhistas de empregados optantes por Plano de Demissão

---

3 *Vide* BRASIL, 2006, Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.395-6.

4 *Vide* BRASIL, 2008, Recurso Extraordinário n. 573.2022-9.

5 *Vide* BRASIL, 2008, Recurso Extraordinário n. 569.056-3.

6 *Vide* BRASIL, 2013, Recurso Extraordinário n. 578.543.

7 *Vide* BRASIL, 2013, Recurso Extraordinário n. 586.453.

8 *Vide* BRASIL, 2007, Mandado de Injunção 712-8.

9 *Vide* BRASIL, 2010, Ação Direta de Constitucionalidade n. 16.

10 *Vide* BRASIL, [2014?], Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1923.

11 *Vide* BRASIL, 2014, Repercussão Geral no Recurso Extraordinário com Agravo n. 791.932.

12 *Vide* Brasil, 2014, Reclamação n. 10.132.

13 *Vide* BRASIL, 2014, Recurso Extraordinário n. 705.140.

14 *Vide* BRASIL, 2014, Recurso Extraordinário n. 573.232.

15 *Vide* BRASIL, 2014, Recurso Extraordinário com Agravo n. 709.212

Voluntária (PDV)<sup>16</sup>

e redução do percentual do adicional de insalubridade.<sup>17</sup>

## **9. CONCLUSÃO**

Vivemos em mundo doente, doente pela ganância, pelo lucro e pela acumulação por espoliação dos setores mais frágeis, do ponto de vista econômico.

Algumas estrofes da música “Índios” do Legião Urbana podem nos dizer alguma coisa, cuja letra é de Renato Russo, senão vejamos:

***“Quem me dera, ao menos uma vez,  
Explicar o que ninguém consegue entender:  
Que o que aconteceu ainda está por vir  
E o futuro não é mais como era antigamente.***

***Quem me dera, ao menos uma vez,  
Provar que quem tem mais do que precisa ter  
Quase sempre se convence que não tem o bastante  
E fala demais por não ter nada a dizer***

***Quem me dera, ao menos uma vez,  
Que o mais simples fosse visto como o mais importante  
Mas nos deram espelhos  
E vimos um mundo doente”***

Obrigado!!!!

---

<sup>16</sup> Vide BRASIL, 2015, Repercussão Geral em Recurso Extraordinário n. 590.415.

<sup>17</sup> Vide BRASIL, Súmula Vinculante n. 4.

## 1. Saudações

## 2. Agradecimentos

## 3. Tempos Esquisitos ou Reflexos da Volúpia e da Crise do Sistema Capitalista ?

## 4. A Trajetória do Capitalismo Brasileiro

Herança colonial- Escravista ; Dependente ; Pacto pelo alto

A crise de sobreacumulação das últimas décadas e o neoliberalismo

O perfil predatório do capitalismo brasileiro: de natureza colonial, escravista, dependente e de super-exploração da força de trabalho

Uma pequena guinada do TST a partir de 2005

---

## 5. O ataque ao Direito do Trabalho pelos três poderes da República

## A REARTICULAÇÃO DO CAPITAL PARA DIZIMAR O DIREITO DO TRABALHO PELA VIA DA JURISDIÇÃO TRABALHISTA

A FUNÇÃO ANTISSOCIAL DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL EXERCIDA PELA SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM MATÉRIA TRABALHISTA

Ações Diretas de Constitucionalidade e Recursos Extraordinarios

*5.1. Terceirização na atividade fim (Cenibra);*

5.2. fim da sucessão trabalhista em relação aos ativos da massa falida ou da empresa submetida à recuperação judicial, bem como redução do limite preferencial dos créditos trabalhistas respectivos, tudo em nome do prestígio da função social da empresa;

5.3. afastamento da competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a execução dos créditos de empregados das empresas em regime falência ou recuperação judicial os conflitos entre o poder público e os seus servidores, as causas dos servidores temporários submetidos a regime especial disciplinado por lei, a execução das contribuições previdenciárias devidas sobre os salários pagos durante vigência do contrato de trabalho reconhecido em juízo, os conflitos trabalhistas entre os organismos internacionais e os seus empregados (imunidade de jurisdição) e as demandas acerca da complementação de aposentadoria de empregados vinculados a fundos de pensão instituídos por suas empregadoras;

5.4. limitação do exercício do direito de greve pelos servidores públicos; restrição da responsabilidade (subjativa) trabalhista do poder público como ente tomador de serviços terceirizados;

5.5. reconhecimento da juridicidade da terceirização pactuada por intermédio de convênio entre o poder público e as organizações sociais, nas áreas de saúde, educação, cultura, desporto e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia, assim como nos serviços de telecomunicações, inclusive com Reclamação julgada procedente para cassar decisão do Tribunal Superior do Trabalho que declarava ilegal a terceirização em tais atividades;

5.6. restrição de direitos trabalhistas dos empregados contratados pelo Poder Público sem concurso público;

5.7. limitação da amplitude da substituição processual pelo sindicato laboral;

5.8. redução do prazo prescricional para o empregado reclamar contra a falta de recolhimento do FGTS;

5.9. prevalência do negociado sobre o legislado para conferir validade ao pacto coletivo redutor de direitos trabalhistas de empregados optantes por Plano de Demissão Voluntária (PDV);

5.10. e redução do percentual do adicional de insalubridade.

---

## 6. CRISE POLÍTICA E DIREITO DO TRABALHO: O CAPITAL DESCARTA O QUE JÁ NÃO LHE É MAIS ÚTIL E AVANÇA PARA LIQUIDAR O DIREITO DO TRABALHO

Terceirização

Negociado sobre o Legislado

Reforma da Previdência

Mediação

FGTS como garantia de empréstimo

---

## 7. ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E PODER JUDICIÁRIO

Teorias constitucionais sem nenhuma efetividade

“Entre Direitos Iguais, o que resolve é a força”( Marx)

8. Manifestação das Associação de Juízes

ALJT e AJD . Outros manifestos em defesa da democracia e do direito do trabalho.

9. Riscos e Estratégias

10. A Democracia Burguesa é uma falácia!

Obrigado!